



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 084/2018

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminha-se para apreciação e aprovação dessa Câmara Legislativa o presente projeto de lei, que tem por finalidade a criação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Quissamã, bem como disciplinar a distribuição de suas receitas, formada, basicamente, pelos honorários advocatícios de sucumbência fixados nos processos judiciais em que o Município de Quissamã figurar vencedor.

O projeto em questão se justifica em razão da necessidade de disciplinar, nesta Municipalidade, as disposições elencadas no art. 85, § 19 do Código de Processo Civil - Lei 13.105, de 16 de março de 2015, adiante transcritas:

*“Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.
(...) § 19. Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei.”*

Sendo assim, e por entender que o presente projeto de lei é de grande relevância, pois valoriza o procurador de carreira desta Municipalidade e tem por objetivo a manutenção da qualidade e eficiência do exercício de suas funções, formula-se o presente para o qual se solicita análise e aprovação, aproveitando o ensejo para reiterar a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e consideração.

Prefeitura M. de Quissamã, 18 de dezembro de 2018.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita